



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 026/2017

Assunto: Reformulação da estratégia 20.10 por adequação de competência.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Estratégia 20.10 do PME: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Estratégia 19.13 do PEE/SC: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014.


Estratégia 20.12 do PNE: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

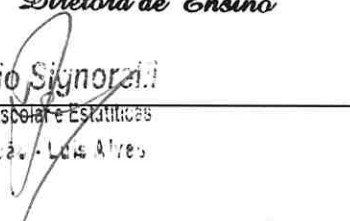
Análise Técnica: A estratégia 20.10 do PME é cópia da estratégia 19.13 do PEE/SC, que é baseada na estratégia 20.12 do PNE. A definição dos critérios para distribuição dos recursos de que trata a estratégia não é da competência do Município. A ação possível é o acompanhamento da definição destes critérios.

Conclusão: É necessário alterar o Anexo da Lei Municipal 1614/2015, estratégia 20.10, que fica com a seguinte redação:

20.10 Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica


Daniela W. S. Lourenço
Diretora de Ensino


Adilson Mário Signorelli
Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
S. C. Mun. Educação - Luiz Alves